

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

165/18

Prefeitura municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná

Ofício N° : 001/2022

De : Marcelo Antônio da Cunha

Para : Setor de Licitação

Data : 21/01/2022

Venho através deste solicitar o aditivo de reajuste de preços, prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias contando a partir da data assinatura do aditivo. Tal pedido justifica-se para que seja feito um novo processo de licitação na modalidade inexigibilidade.

Motivos:

- Dilatação de prazo por conta de curto prazo para que seja feito um novo processo de inexigibilidade ;
- Dilatação do prazo por falta de iniciativa do processo de inexigibilidade, pelo fato da mão - de - obra estar defasada por motivo de que alguns servidores encontra-se afastados, com sintomas de covid - 19, positivados ou que tenha alguma complicação de saúde (comorbidade), devidamente ocorrido pelo surto de covid - 19 que o município vem enfrentando; e
- Dilatação do prazo se faz necessário pela importância deste contrato nº 05/2021, que tem como objeto: combustíveis (etanol, gasolina, diesel S500 e diesel S10), pois a frota municipal não pode para de atender a população na prestação de serviços com por exemplo: coleta de lixo, viagens com pacientes da saúde e etc.

Tendo a certeza que meu pedido será atendido, renovo meus votos de estima e consideração.

Marcelo Antônio da Cunha
Fiscal de contrato

166,00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2022 ATÉ 20/02/2022
ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
AEHC "ETANOL"	5,46
GASOLINA COMUM	6,89
ÓLEO DIESEL "S 510"	5,67
ÓLEO DIESEL "S 500"	5,58

FATURAMENTOS E PAGAMENTOS SEMANAIS, CONFORME SEGUE:

PERÍODOS DE FORNECIMENTO	FATURAMENTO	PAGAMENTO
segunda-feira a domingo	segunda-feira	quinta-feira

Barra do Jacaré (PR), em 21/01/2022.

Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda
CNPJ 79.713.020/0001-60 - IE 51400035-24
LULIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA - SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Protocolado sob o N° 318

Em 21/01/2022

Worai

15% T. Luz

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A, CPF/CNPJ: 07.520.438/0002-20, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARE - R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR, SN, AGUA BRANCA, BARRA DO JACARE, PR. VALOR TOTAL: R\$ 57.653,50

NF-e
Nº 196901
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A
 RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438 - TINDIQUERA
 ARAUCARIA - PR
 CEP: 83708-135 FONE: 4136420565

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº 196901
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

 CHAVE DE ACESSO
 4122 0107 5204 3800 0220 5500 1000 1969 0113 3826 8032
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA COMB E LUB**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141220013964853 - 19/01/2022 15:20:35**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9038584356** INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: _____ CNPJ / CPF: **07.520.438/0002-20**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARE** CNPJ / CPF: **79.713.020/0001-60** DATA EMISSÃO: **19/01/2022**

ENDEREÇO: **R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR, SN** BAIRRO / DISTRITO: **AGUA BRANCA** DATA SAÍDA / ENTRADA: **19/01/2022**

MUNICÍPIO: **BARRA DO JACARE** CEP: **86385-000** UF: **PR** FONE / FAX: **4335371226** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5140003524** HORA ENTRADA / SAÍDA: **15:20:35**

FEATURA / DUPLICATA
 Número: 001; Vencimento: 19/01/2022; Valor: R\$ 57.653,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.653,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 57.653,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **RODOLÍQUIDOS TRANSPORTES EIRELI** FRETE POR CONTA: **0-CIF** CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEICULO: _____ UF: **PR** CNPJ / CPF: **08.013.960/0002-89**

ENDEREÇO: **R LIDIA CAMARGO ZAMPIERI** MUNICÍPIO: **ARAUCARIA** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9089603789**

QUANTIDADE: **10000** ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: **0.0** PESO LÍQUIDO: **7920.0**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI
000304	320102001	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	LT	5.000,000	R\$ 6,339	R\$ 31.696,00	0	0	0	0	0	0
02	820101012	ONU 1202 ÓLEO DIESEL S500 COMUM B10 MISTURA DE BIODIESEL E ÓLEO DIESEL S500A Classe 3 Grupo de embalagem III Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	060	5655	LT	5.000,000	R\$ 5,191	R\$ 25.957,50	0	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **11840050** VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CALCULO DO ISSQN: _____ VALOR DO ISSQN: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 320102001. ÓLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 1 10/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: WILLIAN GILBERTO DE CASTILHO CPF: 061.927.849-81 PLACA: IRT3076 BXB9567 LACRE: 3277928 ao 3277948 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 8282507 ao 8282501 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 013/2022

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

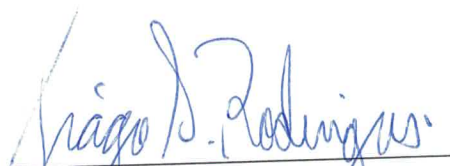
Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo

Data: 21/01/2022.

Prezado Senhor:

Encaminho a solicitação do setor, para análise do pedido de Aditivo de prazo de vigência, execução e reajuste de preços ao contrato nº 05/2021 do Processo de Inexigibilidade nº 01/2021. O processo licitatório tem como objeto: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10). Segue em anexo o pedido do fornecedor **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, e do fiscal do contrato.

Atenciosamente,


Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



169 ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 009/2022

Processo Administrativo: ainda sem número;

Objeto do Parecer: Possibilidade prorrogação temporal c/c reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo;

Solicitante: Setor de Licitação;

Licitação Originária: Inexigibilidade nº 01/2021;

Contrato Originário: nº 005/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela empresa Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré/PR acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, e desta Administração Pública quanto à possibilidade de prorrogação temporal emergencial.

Vieram a esta Procuradoria os pedidos, acompanhados de notas fiscais.
É o relatório.

2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO PAGO

2.1. Da Possibilidade Jurídica do Pedido

O pedido de reajustamento de preço é juridicamente possível, em vista à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Sendo que, conforme entendimento do TCE/PR (EGP - Curso nº 11 – Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato): *“é recomendável utilizar indicies oficiais de correção monetária para recompor o valor das prestações, especificamente pela legitimidade para melhor refletir a redesignação do valor real dos preços”*.

É de amplo conhecimento que no último semestre o preço dos combustíveis sofreu considerável alta, sendo que, no presente caso faz-se necessário avaliar de forma detalhada, para que não ocorra qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública, e / ou à Empresa Contratada.

In casus, o contrato originou-se de um procedimento de inexigibilidade de licitação, com a justificativa de que o posto contratado é o fornecedor único deste Município. Ou



170 ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

seja, não é viável a análise de orçamentos físicos de outros postos de combustíveis da região, pois o posto de combustível mais próximo ao Município encontra-se a cerca de 10 km de distância.

2.2. Do Método Utilizado

O método utilizado para se alcançar o novo valor devido será o seguinte:

- 1º) Se buscará qual a margem de lucro obtida quando da assinatura do contrato original;
- 2º) Essa margem de lucro original será aplicada aos valores de aquisição pela contratada, conforme notas fiscais apresentadas;
- 3º) O valor das novas notas fiscais somados com a margem de lucro não poderão ser superiores à 10 % do que consta na tabela de preços praticados semanalmente divulgada pela ANP (Cornélio Procópio);
- 4º) Nenhum dos valores poderá ser superior ao que a contratada pratica ao público em geral.

2.2.1. Dos Valores

Inicialmente, iremos chegar à margem de lucro (em porcentagem) obtida quando da assinatura do contrato original:

	Notas Fiscais 05/01/21	Contrato Inicial 22/01/21	Margem Percentual de Lucro Original
Etanol	R\$ 2,67	R\$ 3,45	29,21%
Gasolina	R\$ 4,08	R\$ 4,82	18,13%
Diesel S10	R\$ 3,24	R\$ 3,78	16,66%
Diesel S500	R\$ 3,21	R\$ 3,89	21,18%

Agora, aplicaremos a margem de lucro original nos novos preços que constam das notas fiscais atualizadas:

	Notas Fiscais 19/01/22	Margem de Lucro Inicial	Valor Máximo da margem de lucro no 5º aditivo
Etanol		29,21%	
Gasolina	R\$ 6,34	18,13%	R\$ 7,48
Diesel S10		16,66%	
Diesel S500	R\$ 5,19	21,18%	R\$ 6,28



171 mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

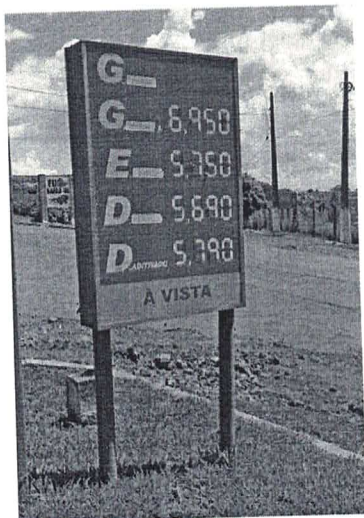
Agora iremos comparar os preços obtidos com à média praticada no mercado:

Tabela de Preço Semanal divulgada pela ANP
Região de Cornélio Procópio (cidade mais próxima entre as pesquisadas)
Período: duas primeiras semanas de novembro/2021

	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO
Etanol	5	5,23	5,28
Gasolina	5	6,74	6,79
Diesel S10	20 (Londrina)	5,38	6,09
Diesel S500	4	5,05	5,25

Disponível em: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp

Quanto ao valor que a contratada cobra para o público em geral:



Ou seja:

	Preço Médio Na Mesoregião	Preço que a contratada cobra da população em geral	Valor pago Atualmente pela Administração	Valor solicitado pelo contratados	Varição percentual entre o valor soltado e a média ANP
Etanol	R\$ 5,23	R\$ 5,75	R\$ 5,97	R\$ 5,46	4,39%
Gasolina	R\$ 6,74	R\$ 6,95	R\$ 6,91	R\$ 6,89	2,22%
Diesel S10	R\$ 5,38	R\$ 5,79	R\$ 5,21	R\$ 5,67	5,39%
Diesel S500	R\$ 5,05	R\$ 5,79	R\$ 5,42	R\$ 5,78	14,45%



172 n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

E finalmente, chegamos ao seguinte:

- 1) Os valores do reajustamento solicitado pela contratada estão dentro da margem de lucro inicial;
- 2) Em comparação aos valores praticados na mesorregião, nas duas primeiras semanas de janeiro de 2021, os valores estão acima da média, porém ainda dentro de um parâmetro aceitável, atendidas as peculiaridades deste Município;
- 3) O item Diesel S500 deve ser acrescido de no máximo R\$ 5,58, conforme comparação com a tabela ANP;

3. DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL

In casus, a melhor alternativa legalmente possível seria a formulação de um novo procedimento licitatório no qual se verificasse a viabilidade jurídica e a forma de contratação do objeto licitado. Todavia, tendo em vista que o atual contrato de fornecimento de combustíveis vence em 22 de janeiro de 2022, e que o item é de vital importância para a continuidade do serviço público, sobretudo ao serviço público de saúde, não há outra alternativa senão a prorrogação emergencial deste contrato. Sendo o prazo de 30 (trinta) dias, suficientes para que a Administração Pública dê termino ao procedimento interno licitatório já iniciado.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, o pedido, salvo melhor juízo, está dentro das exigências fixadas na Lei nº 8.666/93, todavia, recomenda-se que seja atualizado de acordo com os seguintes valores:

Item	Valor a ser reajustado
Etanol Hidratado	R\$ 5,46
Gasolina C	R\$ 6,89
Óleo Diesel - S10	R\$ 5,67
Óleo Diesel - S500	<u>R\$ 5,58</u>

E, para o prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.



173
me

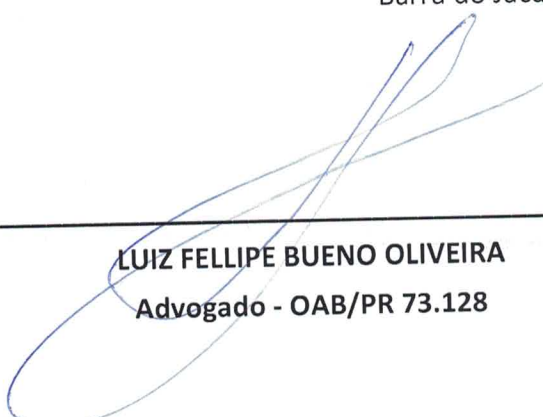
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 21 de janeiro de 2022.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG. n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **sexto termo aditivo ao contrato n.º 05/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRO: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 5,97	R\$ 5,46
GASOLINA COMUM	R\$ 6,91	R\$ 6,89
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,32	R\$ 5,67
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,42	R\$ 5,58

CLÁUSULA TERCEIRO: Do prazo.

O contrato n.º 05/2021 fica aditivado o período de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias contando a partir da data da assinatura deste aditivo.

175 me


CLÁUSULA QUARTO: Das demais cláusulas contratuais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

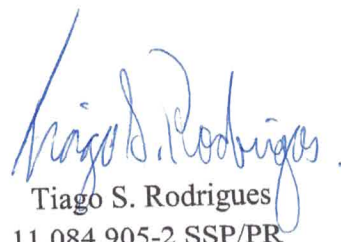
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de janeiro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG. 10.982.392-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG. 11.084.905-2 SSP/PR

176 ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 05/2021.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG. n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **sexto termo aditivo ao contrato n.º 05/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRO: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	RS 5,97	RS 5,46
GASOLINA COMUM	RS 6,91	RS 6,89
ÓLEO DIESEL S10	RS 5,32	RS 5,67
ÓLEO DIESEL S500	RS 5,42	RS 5,58

CLÁUSULA TERCEIRO: Do prazo.

O contrato n.º 05/2021 fica aditivado o período de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias contando a partir da data da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTO: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:2C0DDA91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2022. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>